



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 664, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM FORMA DE
DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICA S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber de Furnas Centrais Elétrica S/A, imóveis do seu patrimônio, mediante dação em pagamento dos débitos de IPTU inscritos em dívida ativa, os imóveis abaixo descritos:

TIPO	LOGRADOURO	N.º	QUADRA	LOTE	RG I	VALOR EM R\$
M – 12 A	Rua 23	02	25 ME	01	23282	11.758,44
M – 12 A	Rua 13	07	23 ME	01	23267	10.762,44
M – 12 A	Av. Marginal	36	23 ME	06	23272	10.290,74
M – 13	Rua 23	01	26 ME	11	23300	11.264,00
M – 12 A	Rua 13	29	01 ME	03	23014	7.445,17
M – 12 A	Av. Marginal	30	17 ME	04	23208	9.774,46
M – 12 A	Rua 13	33	01 ME	01	23012	8.131,87
M – 12 A	Rua 13	15	17 ME	03	23207	10.761,68
Lote	Av. Marginal		11 MD	04	22986	5.836,31
Lote	Rua 01		12 MD	10	23000	2.892,97

Art. 2º. O valor da dação, autorizado pelo artigo anterior, será de R\$ 88.918,08 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), representativo do valor integral dos imóveis envolvidos na dação em pagamento e descritos no artigo anterior, constante do Laudo de Avaliação aviado pela Comissão Permanente da Prefeitura de Planura, devendo ser abatido o montante aqui referido dos débitos de IPTU inscritos na dívida ativa, de responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Art. 3º. O Município ficará autorizado a assinar escritura de dação em pagamento, e as despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município, e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

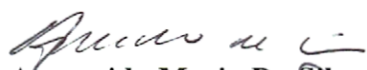


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de fevereiro de 2003.


Aparecido Maria Da Silva

Prefeito Municipal


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor Geral